Oficio Nº

Assunto

Serviço

LEI Nº 3.662, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.978

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENOS URBANOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à IGREJA PRESBITERIANA DE FRUTAL, desta cidade, um terreno Municipal, urbano, medindo 12,00 mts de frente por 30,00 mts de fundo, destinado à Construção de prédio para funcionamento de IGREJA situado na Quadra 390, Lote 09, da Planta Cadastral da cidade, na rua 4 de outubro.

Artigo 2º - As obras serão realizadas de acordo com a planta a ser apresentada e aprovada por esta Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - As obras deverão ser realizadas no prazo de 2 (dois) anos, sob pena de reversão do terreno ao Município, livre de condições.

Artigo 4º - O terreno objeto desta doação não poderá em qualquer tempo, ser alienado ou desvirtuado o seu fim.

Artigo 5º - Fica autorizado a outorga da escritura da doação, em cujo instrumento será transcrito esta lei.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 06 de novembro de 1.978

-Alceu Silva Queiroz-
-Prefeito Municipal-

-Hugo de Campos-
-Chefe de Gabinete-

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
REGISTROS
Livro n.º 18 Fls. 56 e 57
FRUTAL 13/12/78

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL